



**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes, Bloco B, Térreo – 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319

**TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo nº 50370852/2012 e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

Perguntas:

1. Lote 04 – Item 01 – Suco Natural de Goiaba.

a – A denominação do produto é Suco Natural de Goiaba, apresenta a sua descrição como Suco, mas, no item “Características do Produto” ele é denominado de CONCENTRADO LIQUIDO. Qual é o produto?

b – No nosso entendimento, a utilização da IN nº 12/03 é para Suco Tropical e Néctar, sendo mais apropriado a utilização da IN nº 01 de 07 de janeiro de 200, bem como a utilização do Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009.

2. Lote 05 – Item 01 – Suco Natural de Caju.

a – A denominação do produto é Suco Natural de Caju, apresenta a sua descrição como Suco, mas, no item “Características do Produto” ele é denominado de PREPARADO LIQUIDO. Qual é o produto?

b – No nosso entendimento, a utilização da IN nº 12/03 é para Suco Tropical e Néctar, sendo mais apropriado a utilização da IN nº 01 de 07 de janeiro de 2000, bem como a utilização do Decreto nº 6.871, 4 de junho de 2009.

c – Rendimento – o nosso produto é 1 parte de suco, para 9 partes de água, mas, como nosso está com o Brix mínimo de 10,0 após a diluição sugerida o nosso ficará com Brix 1,0 ou seja, melhor que o exigido que ficará com Brix 0,7. Podemos utilizar?



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes, Bloco B, Térreo – 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319

3. Lote 06 – Item 01 – Suco Natural de Maracujá.
- a – A denominação do produto é Suco Natural de Maracujá, apresenta a sua descrição como Suco, mas, em característica do produto ele é denominado de PREPARO LIQUIDO. Qual é o produto?
- b – No nosso entendimento, a utilização da IN n° 12/13 é para Suco Tropical e Néctar, sendo mais apropriado a utilização de IN n° 01 de 07 de janeiro de 2000, bem como a utilização do decreto n° 6871, de 04 de junho de 2009.
4. Em relação a embalagem secundária, como foi solicitado embalagem primária *Pet 500 ml*, a nossa é embalagem plásticas (shirink) contendo 12 unidades de 500ml. Pode ser desta forma?

Respostas:

1. a – Deve-se considerar a descrição do produto que consta no edital “Bebida não fermentada, não alcoólica, obtida pela dissolução em água potável da parte comestível da goiaba (polpa), por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.”
- b – A Instrução Normativa n° 01 de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento não estabelece padrão de identidade específico para Suco de Goiaba.
2. a – Deve se considerar a descrição do produto mencionado na ficha de especificação técnica do produto constante no edital “*Bebida não fermentada, homogeneizada, obtida da parte comestível do caju ou da diluição em água de suco de caju concentrado até a concentração original do suco integral, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.*”
- b – A ficha de especificação técnica do produto, constante no edital, no item “Características físico-químicas”, informa que deve ser seguida a legislação vigente.
- c – Com relação ao produto Suco de Caju referido pela empresa, poderá ser utilizado desde que atenda a todos os requisitos especificados em edital, inclusive a ser



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes, Bloco B, Térreo – 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319

submetido à exigência de avaliação sensorial de amostra, caso a empresa seja vencedora no certame.

3. **a** – Deve- se considerar a descrição do produto mencionado na ficha de especificação técnica do produto constante no edital “ *Bebida não fermentada, homogeneizada, obtida da parte comestível do maracujá (suco de maracujá integral) ou da diluição em água de suco de maracujá concentrado até a concentração original do suco integral, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR*”.

b - A ficha de especificação técnica do produto, constante no edital, no item “características físico-químicas”, informa que deve ser seguida a legislação vigente;

4. Com relação à embalagem secundária dos sucos, poderá ser utilizada a caixa de papelão ou embalagem plástica termoencolhível ou termocontrátil com até 12 unidades.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Bloco B, Térreo - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de março de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário